



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO – TO.

DATAS E HORÁRIOS

- **Recebimento de pedidos de esclarecimento:** até 13:00 horas do dia 11/03/2026
- **Recebimento de pedidos de impugnação:** até 13:00 horas do dia 11/03/2026
- **Recebimento das propostas:** a partir das 13:00 horas do dia 03/03/2026
- **Fim do recebimento das propostas:** até 8:55 horas do dia 16/03/2026
- **Início da sessão pública:** às 09:00 horas do dia 16/03/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF

Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Modo de disputa: Aberto

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10 (dez centavos)

As pessoas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital e seus anexos pelo site acima citado, dúvidas poderão ser informadas através do Telefone: (63) 99131-3552 e- mail: angicoadm095@gmail.com

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
4. Do Preenchimento da Proposta
5. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
6. Da Fase de Julgamento
7. Da Habilitação
8. Dos Recursos
9. Das Infrações Administrativas e Sanções
10. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
11. Das Disposições Gerais

Fundo Municipal de Assistência
FMAS
FLS.: 143 d



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso



PREÂMBULO

Torna-se público que a O Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO, por meio da portaria nº002/2025, 02 de janeiro de 2025, através da pregoeira do município de Angico/TO, Antonia Rosania Alves Lima e equipe de apoio Helisany Cassia Costa Silva Abreu e Lepoldina Sousa dos Santos do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, , Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, menor preço global nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO – TO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes na plataforma eletrônica e neste Edital, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

1.3 O julgamento será pelo critério de **menor preço global** conforme tabela do Termo de Referência. Sendo obrigatório apresentar proposta de preço confor e prevista no termo de referencia.

1.4 A realização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de urnas e serviços funerários** justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Angico – TO**.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

1.5 O Município, por meio da política pública de assistência social, tem o dever de assegurar benefícios eventuais previstos na legislação vigente, especialmente em situações de óbito, quando muitas famílias não dispõem de condições financeiras para arcar com as despesas funerárias. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar resposta rápida e eficiente às demandas que surgem de maneira imprevisível ao longo do exercício, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízos à população assistida.

1.6 A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total imediata, promovendo economicidade, planejamento, controle dos gastos públicos e melhor gestão dos recursos, além de garantir maior agilidade nas contratações quando da ocorrência dos eventos.

1.7 Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado dos serviços e das urnas funerárias é essencial, considerando a impossibilidade de prever quantitativos exatos, bem como a urgência que caracteriza esse tipo de demanda. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana, assegurando o cumprimento das responsabilidades sociais do Município de Angico – TO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas estabelecidas no País, previamente credenciadas no sistema LICITANET, que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

2.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

2.4 **É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, em razão da natureza do objeto, que não demanda execução conjunta ou complexidade técnica que justifique tal forma de participação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2.5 Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais impedimentos legais.

2.6 A participação no presente procedimento licitatório é assegurada às **pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País**, que desempenhem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.7 A admissão de interessados está fundamentada nos princípios da **isonomia, competitividade, legalidade, impessoalidade e eficiência**, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando igualdade de condições a todos os potenciais fornecedores aptos a fornecer os materiais odontológicos objeto do certame.

2.8 O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que possibilita a ampla participação de fornecedores de diferentes regiões do País, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

2.9 Será concedido **tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas**, nos limites e condições estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006** e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da ampla concorrência, respeitados os critérios legais aplicáveis.

2.10 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio encontra respaldo na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e passíveis de fornecimento individual, não havendo justificativa técnica ou operacional que demande a execução conjunta por mais de uma empresa, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

2.11 Dessa forma, a definição das condições de participação no presente edital atende ao interesse público, preserva a competitividade do certame e observa os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.1 As propostas serão apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 A fase de habilitação ocorrerá **após o julgamento das propostas**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**.

3.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos**.

3.4 O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, **já considerados e inclusos todos os tributos, encargos, fretes, tarifas, seguros e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto**.

3.5 No ato do cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I – está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
- II – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto;
- III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- IV – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que atende ao disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública**.

3.10 Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público, conforme as regras do sistema eletrônico.

3.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- Valor unitário e total por item
- Marca
- Fabricante
- Descrição detalhada conforme Termo de Referência

4.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo destinado ao cadastramento da proposta, conforme regras do sistema eletrônico.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 5.12 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no prazo de até **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance manifestamente inexequível ou inconsistente, conforme regras do sistema.
- 5.13 O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, e será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18 Após o encerramento da etapa de lances, caso o licitante não tenha apresentado lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto e com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 Será verificada a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, observado o princípio da vantajosidade para a Administração.

6.3 O Pregoeiro poderá realizar diligências se houver necessidade para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A proposta será desclassificada quando:

- I – não atender às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- II – apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivo, devidamente fundamentado;
- III – contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.5 A inexecuibilidade da proposta será apurada mediante análise técnica, podendo o Pregoeiro solicitar comprovação da viabilidade do preço ofertado, **vedada a desclassificação automática por percentual fixo**, conforme disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, por meio do sistema eletrônico, preservadas as condições da proposta original.

6.9 Aceita a proposta, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e procederá à convocação para a fase de habilitação, conforme disposto neste Edital.

6.10 As decisões referentes à fase de julgamento serão motivadas, registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas para acompanhamento pelos licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será exigida **apenas do licitante vencedor**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, suas alterações ou consolidação;
- b) No caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§1º Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento.

7.2.4 Qualificação Técnica

Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Quando aplicável, registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos da legislação específica.

7.3 Os documentos de habilitação deverão estar **válidos na data de sua apresentação**, sob pena de inabilitação do licitante.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme permitido pelo sistema.

7.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação em desacordo com o disposto neste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma **imediate e motivada**, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na **decadência do direito de recurso**, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.3 Havendo manifestação de intenção de recurso, o licitante recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente.

8.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão final, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, observados os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

8.6 Os recursos e contrarrazões terão efeito **suspensivo** apenas quando expressamente atribuído pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

8.7 As decisões referentes aos recursos administrativos serão motivadas, registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas para conhecimento de todos os licitantes.

8.8 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem motivação ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4 A sanção de multa será aplicada conforme percentuais e critérios definidos no contrato ou instrumento equivalente, respeitados os limites legais.

9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

9.6 A aplicação das sanções observará o **devido processo legal**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública terá prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A sanção de declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de **03 (três) anos**, podendo ser reabilitado o sancionado na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da legislação vigente.

9.10 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de indenizar a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LICITANET ou outro meio formal previsto pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, indicando os dispositivos do Edital que se entende contrariados, bem como os fundamentos legais ou técnicos que a amparam.

10.3 O Pregoeiro ou a autoridade competente analisará a impugnação e proferirá decisão fundamentada, sendo que a decisão será disponibilizada no mesmo meio eletrônico utilizado para o recebimento da impugnação.

10.4 O interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre quaisquer pontos do Edital, até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão, mediante envio de questionamentos ao Pregoeiro, que prestará os esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, garantindo a publicidade e o acesso a todos os interessados.

10.5 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro integram o Edital, para todos os efeitos legais, e devem ser considerados obrigatoriamente pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

10.6 A não apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo estabelecido implicará na aceitação plena e irrevogável das condições do Edital pelo licitante.

10.7 É vedada a impugnação ou pedido de esclarecimento que vise mero adiamento do certame ou a alteração de critérios previamente estabelecidos sem justificativa legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável de todos os termos deste Edital e de seus anexos, assim como das normas que regem a Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3 O licitante vencedor se obriga a manter todas as condições de habilitação e proposta durante a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11.4 Não será aceita a alegação de desconhecimento do Edital ou de seus anexos como justificativa para descumprimento de suas condições.

11.5 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação será o da Comarca do local da sede da Administração, renunciando os licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6 Este Edital e seus anexos integram, para todos os fins, o contrato a ser firmado com o licitante vencedor, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer entendimentos verbais ou informais.

11.7 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou compensação.

11.8 É facultado à Administração, em qualquer fase do certame, esclarecer, complementar ou alterar as condições deste Edital, desde que a alteração seja formalizada por meio de publicação de aditivo no mesmo sistema eletrônico utilizado para a licitação.


11.1 A homologação do resultado não implica obrigação de contratação.

11.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**.

11.3 Integram este Edital:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Angico/TO, aos 26 de fevereiro de 2026.


DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165 /2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO:
CNPJ: 13.901.867/0001-60

1.1 RESPONSÁVEIS:

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA, GESTORA DO FMAS;

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, exigência prevista no inciso XX, do art. 6º e inciso I, do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO DESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angico/TO, conforme Termo de Referência anexo do Edital conforme descrição e quantidades.

1.2 Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

1.3 Angico/TO é um Município brasileiro do Estado do Tocantins, localizado em uma microrregião na região do Bico do Papagaio. Possui uma população de aproximadamente 3.033 habitantes (IBGE, 2020). Abrange zona urbana e rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema;

1.4 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra na necessidade do Município de Angico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

3.2. A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

3.3. Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

3.4. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de complementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

3.5. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Angico /TO, nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

3.6. Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Angico /TO, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3.7. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Angico /TO vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3.8. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global, visando prestação de serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angico-TO, enquadram-se na classificação de serviços comuns. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

h) As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações: sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto brilho.

Além das madeiras tradicionais como o carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias, oferecendo um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis que sigam práticas sustentáveis na fabricação das urnas.

Segue abaixo alguns exemplos de madeiras:

1. Pinus: O pinus é uma madeira de origem comum e amplamente disponível. Ela possui um custo mais acessível em comparação com outras madeiras, o que pode torná-la uma opção atrativa em termos de custo-benefício. Apesar de ser considerada uma madeira mais macia, quando tratada e manuseada corretamente, a urna mortuária de pinus pode ser durável e resistente.

2. MDF (Medium Density Fiberboard): O MDF é um painel de fibra de madeira de média densidade que é produzido a partir de resíduos de madeira prensados. Ele é uma opção mais econômica em relação à madeira maciça, mas ainda oferece boa qualidade e resistência. O MDF também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, proporcionando uma variedade de opções estéticas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3. Compensado: O compensado é um material composto por várias camadas de madeira prensadas e coladas entre si. É uma opção mais barata em comparação com a madeira maciça, mas ainda assim oferece resistência e durabilidade. O compensado também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, permitindo uma variedade de opções de design.

j) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

k) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

l) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO LEVANTAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO:

5.1. Os serviços objeto desta futura contratação estão dentro da padronização seguida pelos Órgãos Públicos Municipais, conforme especificações técnicas. Para os serviços serem prestados/executados existem um grande número de prestadores de serviços existentes no mercado local e regional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas. O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base pesquisa de preços realizada nos sites oficiais do Governo Federal (Painel de Preços, Compras Públicas e SICAP-LCO-TO) conforme Mapa de Preços em anexo, obedecendo as exigências previstas nos inciso I, e §1º do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, realizada pelo Departamento de Compras do Município.

6. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Os resultados esperados com essa contratação diz respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir o pleno atendimento aos usuários dos serviços do objeto deste estudo com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b) Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;
- c) Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d) Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;

6.3. Ofertar benefício eventual as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade tais como:

- a) Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório, traslado do corpo, sepultamento.
- b) Esta demanda tem como objetivos estratégicos do Município de Angico /TO, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.
- c) O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

7. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que o serviço se destina às famílias em situação de vulnerabilidade assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angico /TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.2. Para contratação de empresa há várias empresas locais e regionais, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses serviços são realizados através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores.

7.3. Os serviços em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se às famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Angico /TO. Optamos por realizar a presente Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, menor preço global, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão eletrônico, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

7.4. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um, ou mais, de seus membros.

7.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto ao parcelamento dos serviços a serem executados, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente de acordo com as eventuais demandas existentes no município de Angico /TO

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada serviço. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um "tripé", onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

8.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.2.1. Os contratantes devem atender critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos itens objeto desta futura contratação, com práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre outros critérios de sustentabilidade, no que couber:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens adequadas.

8.3. Os critérios adotados visando os padrões mínimos de qualidade:

8.3.1. Os produtos fornecidos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos, no que couber:

- a) Certificação ecológica: Verifique se os fornecedores possuem certificações que atestam a origem sustentável da madeira utilizada nas urnas mortuárias;
- b) Práticas sustentáveis: Certifique-se de que o fornecedor adota práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle de gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica

11. DO ORÇAMENTO E ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS:

11.1. O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços realizada nos sites oficiais do Governo: Painel de Preços, Compras Públicas e SICAP-LCO-TO, em conformidade às exigências previstas no inciso I e § 1º, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, traduzida nas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Planilha com Mapa de Preços constantes em anexo a este documento, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

11.2. Os Quantitativos dos itens/materiais a serem adquiridos foram definidos com base nos processos realizados pela Administração nos anos de 2024 e 2025.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SPP e Ata de Registro de Preços-ARP e Termo de Contrato, fundamentados nos incisos VIII, XLI, XLV e XLVI, todos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de PREGÃO ELETRÔNICO, por MENOR PREÇO POR GLOBAL.

12.3. A Administração, ciente de que realizar licitações, cujos objetos sejam vantajosos e que retornem ao cidadão como um serviço eficaz e de qualidade, desenvolverá a coleta dos preços com base em uma planilha de custos, de maneira a obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

12.4. Considerando a programação, a (as) contratada (as) deverá (ão) seguir, obrigatoriamente, o cronograma preestabelecido em comum acordo entre contratante e contratada.

12.5. A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

12.6. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

12.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

				Marca/serviços	Valor referência

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 13.901.867/0001-60
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	vir unt	vir total
1	UND	25	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.796,67	R\$ 44.916,67
2	UND	3	Urna, tamanho adulto, especial acima de 150 kg confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 2.834,85	R\$ 8.504,55
3	UND	3	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na	R\$ 2.933,33	R\$ 8.800,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

			cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		
4	UND	6	Urna tamanho infantil medindo 60cm (sessenta centímetros) a 1m (um metro), confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.178,10	R\$ 7.068,62
5	UND	20	Roupa masculina adulto	R\$ 350,33	R\$ 7.006,67
6	UND	12	Roupa feminina adulta	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00
7	SV	30	Ornamentação	R\$ 481,11	R\$ 14.433,30
8	SV	12	Formalização	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00
9	KM	21.000	Translado (KM rodado)	R\$ 3,47	R\$ 72.940,00
10	SV	5	Embalsamento	R\$ 2.255,78	R\$ 11.278,88
					R\$



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15 JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços póstumos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Angico /TO mostra-se **plenamente viável e necessária**, considerando-se a natureza emergencial, sensível e de interesse público que envolve o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O benefício eventual de auxílio-funeral, previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e regulamentado por normativas municipais, tem como objetivo garantir apoio imediato às famílias de baixa renda que não possuem condições financeiras de arcar com despesas decorrentes do óbito de um ente familiar. Trata-se de um serviço essencial, cuja prestação deve estar disponível de forma contínua e imediata.

A contratação se mostra viável pelos seguintes motivos:

1. **Demanda** **contínua** **e** **imprevisível**
Os óbitos ocorrem de forma inesperada e em todos os períodos do ano, o que exige a disponibilização permanente de empresa habilitada para realizar os serviços póstumos de maneira rápida, segura e digna.
2. **Capacidade** **técnica** **específica**
A prestação de serviços póstumos envolve atividades que exigem **estrutura física adequada**, profissionais capacitados, veículos apropriados, equipamentos e materiais específicos, o que justifica a contratação de empresa especializada.
3. **Garantia de dignidade e respeito às famílias vulneráveis**
Muitas famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social **não possuem condições financeiras** para custear um funeral, sendo dever do Município assegurar o mínimo necessário para garantir a dignidade humana, conforme previsto no **art. 1º, III, da Constituição Federal** e no **art. 22 da LOAS**.
4. **Interesse público** **e** **relevância social**
O atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade caracteriza serviço público contínuo, garantindo ações imediatas da política de Assistência Social, evitando agravamento do sofrimento social e emocional das famílias.
5. **Viabilidade** **econômica**
A contratação concentrada e previamente planejada permite **melhor controle de custos**, previsibilidade orçamentária e atendimento uniforme, evitando contratações improvisadas e valores variáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6. **Atendimento às exigências legais da Administração Pública**
A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse social, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, por se tratar de serviço essencial e específico, a contratação de empresa especializada é o meio mais adequado para garantir execução imediata quando houver demanda.

Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a **viabilidade técnica, social e administrativa** da contratação de empresa especializada em serviços póstumos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo atendimento digno, contínuo e eficiente às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.
Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo, com o conseqüente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: Baixa Média Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta Estudo/aquisição.	Não realização dos Serviços/Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo/Aquisição, com o conseqüente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Angico /TO.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

17.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17.2. Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar** nos termos em que se encontra.

Angico /TO, 26 de fevereiro de 2026

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

(Conforme Capítulo III, Das definições, art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social ANGICO/TO.

Responsável: **DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) com a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, PARCELADA AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO – TO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

2.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade **“Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

2.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

2.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

(Lei Federal nº 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 inciso III, art. 170 e art. 6º incisos XXIII alínea e).

3.1. A Aquisição objeto deste Termo de Referência encontra na necessidade do Município de Angico, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações.

3.2. A Secretaria de Assistência Social, dentre outras atribuições, é responsável por adquirir urnas mortuárias e prestar serviço fúnebre que serão destinadas ao atendimento de famílias carentes deste município, as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

3.3. Dentre essas ações está regulamentado pelo decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o atendimento aos beneficiários eventuais que integram organicamente as garantias do sistema único de saúde de assistência social – SUAS.

3.4. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistências no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter de complementar e provisórios prestados aos cidadãos a às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública.

3.5. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias de Angico nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, tanto dentro do município quanto fora deste.

3.6. Neste sentido, atendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias e situações de vulnerabilidades social dentro do município de Angico, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3.7. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Angico vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3.8. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuárias.

3.9. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

adquiridos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o "MENOR PREÇO POR GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/serviços	Valor referência	
					vlr unt	vlr total
1	UND	25	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		R\$ 1.796,67	R\$ 44.916,67
2	UND	3	Urna, tamanho adulto, especial acima de 150 kg confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador,		R\$ 2.834,85	R\$ 8.504,55

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

		sextavada com 08 (oito) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.			
3	UND	3	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 2.933,33	R\$ 8.800,00
4	UND	6	Urna tamanho infantil medindo 60cm (sessenta centímetros) a 1m (um metro), confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.178,10	R\$ 7.068,62

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5	UND	20	Roupa masculina adulto	R\$ 350,33	R\$ 7.006,67
6	UND	12	Roupa feminina adulta	R\$ 341,67	R\$ 4.100,00
7	SV	30	Ornamentação	R\$ 481,11	R\$ 14.433,30
8	SV	12	Formalização	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00
9	KM	21.000	Translado (KM rodado)	R\$ 3,47	R\$ 72.940,00
10	SV	5	Embalsamento	R\$ 2.255,78	R\$ 11.278,88
					R\$ 195.908,69

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor total estimado para esta compra, obtido através de pesquisa juntos aos portais de licitações, a qual realizou pesquisa de preços sicap, banco de preço licitanet, e de mercado, nos termos do inciso I e §1º do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- h) As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações: sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto brilho.

Além das madeiras tradicionais como o carvalho, cedro e mogno, existem outras variações de madeira que podem ser utilizadas na fabricação de urnas mortuárias, oferecendo um bom custo-benefício sem comprometer a qualidade. Recomenda-se sempre verificar a procedência da madeira e buscar por fornecedores confiáveis que sigam práticas sustentáveis na fabricação das urnas.

Segue abaixo alguns exemplos de madeiras:

1. Pinus: O pinus é uma madeira de origem comum e amplamente disponível. Ela possui um custo mais acessível em comparação com outras madeiras, o que pode torná-la uma opção atrativa em termos de custo-benefício. Apesar de ser considerada uma madeira mais macia, quando tratada e manuseada corretamente, a urna mortuária de pinus pode ser durável e resistente.

2. MDF (Medium Density Fiberboard): O MDF é um painel de fibra de madeira de média densidade que é produzido a partir de resíduos de madeira prensados. Ele é uma opção mais econômica em relação à madeira maciça, mas ainda oferece boa qualidade e resistência. O MDF também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, proporcionando uma variedade de opções estéticas.

3. Compensado: O compensado é um material composto por várias camadas de madeira prensadas e coladas entre si. É uma opção mais barata em comparação com a madeira maciça, mas ainda assim oferece resistência e durabilidade. O compensado também pode ser revestido com diferentes tipos de acabamento, permitindo uma variedade de opções de design.

j) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

k) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

l) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

11.1. Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

11.1.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque dos Órgãos Públicos Municipais pertencentes ao Município de ANGICO/TO.

11.1.1. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Angico. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.1.1. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pela Contratação, assim será permitida a contratação dos serviços.

12.2. O Fiscal/Responsável, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

13.5. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

13.6. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
14	19	08.244.1002.2.077 Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.08	000412	1.5000000.00000 1.660.0000.00000 1.661.0000.00000 1.669.0000.00000 1.701.0000.00000

14.2. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

14.3. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município Angicois - TO, no ano de 2026.

15. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral nos locais definidos na solicitação de compras, mediante ordem de solicitação do órgão contratante, acompanhado da respectiva nota-fiscal.

15.2. A Contratada fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante:

- a) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

b) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.

15.3. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, imediatamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

15.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

15.4.1. As entregas dos itens objeto desta licitação serão fracionados de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

15.4.2. O transporte é de responsabilidade da Contratada.

16. TRIBUTOS:

16.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- b) Trocar/substituir, reparar/corrigir, de maneira imediata o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;

g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com o art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,033% por dia de atraso.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

18.4. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

18.5. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 137.

19.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

19.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Angico e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Angico.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

23.1. Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Ananás – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Angico TO, 26 de fevereiro 2026.

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO III – DA ATA DE REGISTO DE PREÇO° _____/20____

PREGÃO ELETRONICO SRP N° xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

ATA DE REGISTRO PARA de celebrado
entre o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO** e a
empresa _____, inscrita no CNPJ n°-----
_____.

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede -----n° --- CEP: -----, centro cidade ----, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO – TO.

- 1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do **Pregão Eletrônico** n° __/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA POR FUNDO:

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ -----** (-----), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3 A entrega será realizada nos locais indicados de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, sendo a entrega **1 (um) HORA** após solicitação do setor competente, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes quantidades. (pode ocorrer a necessidade de solicitar apenas um item) conforme a necessidade.

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.6 Da adesão à ata de registro de preços

a) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

d) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

e) *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

a) *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

b) *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

h) *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

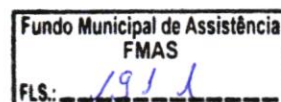
a) *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item a).*

Dos limites para as adesões

I. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

II. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

III *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto*



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico/TO:

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

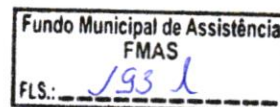
5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

a). Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. b) manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

c). Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

d). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

e). Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES SENDO DO DIA SENDO DO DIA --- DE MÊS DE 202__ Á --- DE ----- 202__.

12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021;

13 DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

13.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

14-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do **Termo de referência**;

a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.

b) A entrega deverá ser efetuada IMEDIATA, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão Eletrônico no qual a presente ata originou-se;

14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:

15.10 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- 15.11 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 15.12 Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 15.13 Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 15.14 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.
- 15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

17.2- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 13.901.867/0001-60
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

117.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Angico/TO, ---de xxxxx de 2026

DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Orgão GERENCIADOR

EMPRESA
CNPJ
DETENTORA DA ATA